



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Carmópolis/SE, 11 de abril de 2024.

A,
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar parecer jurídico com intuito de embasar nossa decisão final, sobre CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente ao Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA Nº03-2024-PMC, do tipo **Menor Preço Global**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO DO SESI COM RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE COBERTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO QUADRA POLIESPORTIVA, VESTIÁRIO, SALAS ADMINISTRATIVA, PALCO, DEPOSITO, DOIS BANHEIROS, COPA E GUARITA**, segue abaixo relato das ocorrências em ordem cronológica:

19/03/2024: Seção de abertura da CONCORRÊNCIA Nº03-2024 com fase de lance onde ao final teve como vencedora a empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA**, a tempo que foi solicitado a proposta final no prazo de 24hs para análise de conformidade.

22/03/2024: Foi anexado ao sistema Parecer Técnico do Engenheiro Civil, o Sr. Fernando Souza da Silva constando:

“Não identificamos nenhuma irregularidade na proposta apresentada pela Empresa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Com base nas análises dos materiais apresentados pela licitante, concluímos que a Empresa: SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA se encontra classificada para a próxima fase do referido pregão eletrônico; “

Na sequencia declaramos a empresa como vencedora e classificada para a fase de HABILITAÇÃO, momento em que foi aberto prazo para intenção de recurso onde a empresa **AMISBRAS SERVICOS LTDA** manifestou **intenção de recurso**.

(Obs: Segue recurso e contrarrazões em anexo)

01/04/2024: Após encerramento dos prazos de Recurso e contrarrazões, foi solicitado uma nova análise e emissão de Parecer Técnico do Engenheiro Civil, o Sr. Fernando Souza da Silva.

01/04/2024: Recebemos o Parecer técnico com a seguinte Consideração final:

“Com base nas análises dos materiais apresentados pela licitante, concluímos que a Empresa: SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA deverá apresentar resposta aos itens apresentados acima para complementar nossa análise.”

04/04/2024: Foi anexado ao sistema, o Parecer Técnico e a Decisão sobre o julgamento do Recurso baseado no Edital, item **7.8**. **Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e no Art. 59 da Lei 14133/2021.**

(Obs.: Decisão em anexo)

04/04/2024: Foi dado o prazo de 24hs para que a empresa comprovasse a exequibilidade da proposta e INDEFERIMOS o pedido de DESCLASSIFICAÇÃO, pedido no recurso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Obs.: A sessão de apreciação foi marcada para o dia 09/04/2024.

05/04/2024: A empresa enviou DECLARAÇÃO DE EXECUIBILIDADE E ANEXO NOTAS FISCAIS AO SISTEMA.

08/04/2024: Encaminhamos para o Engenheiro, documentação enviada pela empresa até o momento.

08/04/2024: O Engenheiro encaminha o Parecer Técnico N°03, opinando pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa por não atender de forma satisfatória ao que foi solicitado.

Obs.: O Parecer só poderia ser anexado ao sistema no dia 10/04/2024 no momento da sessão.

09/04/2024: A empresa solicitou Dilação do prazo em 48hs.

09/04/2024: A sessão foi remarcada para o dia 10/04/2024 por conta de problemas na energia Elétrica.

10/04/2024: Abrimos a sessão com a seguinte decisão:

Defiro o pedido da licitante, para conceder prazo de 24 horas para envio de documentação complementar solicitada, para depois decidirmos pela sua CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO baseado no seguinte artigo da Lei 14133/2021: Art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei”, no que foi seguido pelos seus pares.

- Uma nova sessão foi marcada para dia 11/04/2024

10/04/2024: A empresa SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA envia mensagem dizendo, “INFORMAMOS Q ESTAMOS SUBSTITUINDO NOTA FISCAL POR QUE A NOTA ANTERIOR FOI ANEXADA EQUIVOCADAMENTE, POR FAVOR CONSIDERAR ESSA PARA PROVA DE EXEQUIBILIDADE COM RELAÇÃO AO ITEM DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIAS”

Obs.: Nota Fiscal em anexo

11/04/2024:

Abrimos a sessão informando o encaminhamento do processo a Procuradoria do Município para análise e emissão de **Parecer Jurídico**, para embasar a decisão da Comissão de Contratação.

Atenciosamente,

CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024

RECEBIDO: _____
Assinatura/Data